

RE: PERICULUM IN MORA - PEDIDO ESCLARECIMENTOS PREGAO ELETRONICO 51/2020

Pregões VG <pregaovg@hotmail.com>

Sex, 09/10/2020 10:23

Para: Licitação Sispono <licitacao@sispono.com.br>

Bom dia!

O setor demandante respondeu aos questionamentos levantados conforme solicitado:

QUESTIONAMENTOS:

1) *ITEM 9.1.9. Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT) de no mínimo 7.000 usuários com duas biometrias cadastradas por usuário;*

PERGUNTA: A maioria dos equipamentos de mercado hoje trabalham com 10 biometrias por usuário. A prefeitura irá se basear neste baixo numero de biometrias por usuário, tornando o processo menos flexível?

Resposta: Esclarecemos que o objetivo ao solicitar 2 biometrias é justamente tornar o processo mais flexível/amplo.

2) *ITEM 9.1.18. Comunicação Wi-Fi nativa em sua placa, sem a necessidade de adaptadores ou conversores;*

PERGUNTA: qual a real necessidade ou justificativa para que a comunicação seja nativa na placa, se o resultado final, que é a comunicação Wi-Fi ocorre da mesma forma, com a mesma confiabilidade, tanto faz se estiver na placa mãe do equipamento ou se estiver em placa filha? Caso seja mantido este item da forma como está, indica um certo DIRECIONAMENTO a MARCA, haja vista que não existe justificativa para este tipo de exigência, maculando o processo.

Resposta: A exigência de que os equipamentos devem conter em sua placa nativa, significa que o equipamento já deve vir dotado desse recurso, podendo inclusive serem modems/roteadores externos para efetuar a conexão.

3) *ITEM 9.1.23. Possibilidade de cadastro de mais de uma biometria digital por usuário, com reconhecimento automático entre biometrias cadastradas;*

PERGUNTA: Assim como no item 1), sugerimos RETIFICAR este item, exigindo mais do que 2 biometrias e menos que 10, ou mesmo exigindo 10, que é o padrão de mercado, e torna a solução muito mais robusta pelo mesmo preço.

Resposta: A exemplo do item 1, além de tornar o processo mais abrangente, ao serem cadastradas com êxito 2 biometrias, já há redundância suficiente.

4) *ITEM 9.1.24. O equipamento devera manter somente as ultimas biometrias do funciona rio cadastradas, por exemplo: Foram cadastradas duas digitais de um funciona rio, por algum motivo este funciona rio precisou recadastrar sua biometria, o equipamento devera apagar as duas digitais anteriores ao novo cadastro, mesmo que seja cadastrado apenas uma digital no novo cadastro, para garantir sempre a melhor performance nos equipamentos;*

PERGUNTA: Não existe outra explicação para esta exigência tão específica de uma marca apenas existente no mercado, que não seja o DIRECIONAMENTO DE MARCA, caso esta redação permaneça no edital. Entendemos que é normal copiar e colar alguma especificação, mas contudo, corre-se o risco de se RESTRINGIR o certame a um único fabricante e suas vendas próprias. O exemplo dado é falho, haja vista que está assumindo que existem problemas com a biometria já cadastrada, o que pode não ser o caso, pode-se simplesmente ter-se a necessidade de inserir novos dedos do funcionario,

e, para isso, existem inúmeras marcas no mercado, com 10 posições de biometria, justamente para se ter este leque de opções. A questão da performance é muito relativa, pois tem a ver com o balanceamento de carga do processador, e existem marcas com processadores ultra rápidos, onde não vai ser diminuindo as biometrias cadastradas que se vai melhorar performance, muito pelo contrário: se o equipamento para funcionar bem precisar de otimizações operacionais assim, então a prefeitura terá muito mais problemas à frente. Entendemos que este item deve ser inequivocamente reparado, exigindo-se por exemplo, 10 posições de biometria por pessoa, onde daí sim, estaria sendo um parâmetro diferencial, que abrangeria pessoas com muita dificuldade na biometria, mas, como teve muitas digitais cadastradas, fatalmente uma delas será lida.

Resposta: A exemplo do item 1 e 3, além de tornar o processo mais abrangente, ao serem cadastradas com êxito 2 biometrias, já há redundância suficiente.

5) ITEM 9.1.28. *Possuir Nobreak interno com autonomia mínima de 04 horas, na ausência de energia elétrica;*

PERGUNTA: Qual a justificativa para ser interno? Existem nobreaks externos que fazem a mesma função, com equipamentos muito mais robustos e baratos. Em um equipamento com nobreak interno, se der problema no nobreak, voce tem que abrir todo o relógio para verificar o que houve, correndo o risco de inserir novos problemas no relógio. Em nobreak EXTERNO, a chance de erro é bem menor, e é por isso que as empresas optam por nobreaks EXTERNOS, devido à facilidade e confiabilidade na hora do conserto, troca da bateria, etc... Até porque, se o nobreak estragar, APENAS O NOBREAK vai para o conserto. No equipamento de nobreak interno, se estragar, O RELOGIO INTEIRO vai para o conserto, ficando a prefeitura sem o equipamento para marcar o ponto. Caso seja mantida esta questão, apenas sugerimos que não se permita que o equipamento com bateria interna se desligue, ou entre em STANDBY, como ocorre com algumas marcas, VIOLANDO A PORTARIA 373 do MTE .

Resposta: Serão aceitos equipamentos com nobreak externo.

6) ITEM 9.3.2. *Estar totalmente integrado com a folha de pagamento do Município.*

PERGUNTA: Qual o Software de Gestão que a Prefeitura Utiliza hoje para se fazer esta integração ?

Resposta: A exemplo do item 1, além de tornar o processo mais abrangente, ao serem cadastradas com êxito 2 biometrias, já há redundância suficiente.

7) ITEM 9.3.3. *Permitir atribuição de permissões diferentes com senha com autenticação, via OpenLDAP, e acesso controlado dos usuários por telas, tabelas e menus do sistema.*

PERGUNTA: Por se tratar de software web, hospedado no datacenter sis ponto, é inviável usar ldap. Porque essa exigência sendo que o Software será hospedado pela licitante e que com certeza já possuirá essa ferramenta ?

Resposta: A presente exigência decorre da necessidade de gerir permissões de acesso e senhas centralizadas para todos os serviços TI da prefeitura, através do serviço "Single Sign On", o que independe do software ser hospedado localmente ou em nuvem.

8) ITEM 9.3.4. *Possibilitar a vinculação de imagem fotográfica do servidor e anexar seus documentos no cadastro dos servidores;*

PERGUNTA: Qual a necessidade de armazenar documentos não essenciais do funcionários, sendo que a LGPD já está em vigor? Dizemos isso porque sabemos que a prefeitura, em seu sistema de gestão, já possui todos estes dados, e quanto menos disseminados em sistemas redundantes, melhor o atendimento à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Resposta: A necessidade é replicar os documentos para eventuais consultas, além da possibilidade de anexar documentos diversos aos já disponíveis.

9) ITEM 9.3.8. *Apresentar mapa georreferenciado com todas as unidades existentes, apresentando os servidores presentes e os ausentes;*

PERGUNTA: Como georeferenciar um trabalhador ausente que não foi trabalhar ? Essa frase com certeza esta equivocada, pois viola a privacidade do indivíduo;

Resposta: Esclarecemos que a Central de Monitoramento deverá prover informações sobre a operação nos postos de trabalhos, nos quais os equipamentos estão geograficamente distribuídos, acompanhando em tempo real os colaboradores ativos (que registraram o ponto) e inativos (deveriam ter registrado o ponto) no posto de trabalho em cada uma das unidades da Prefeitura onde os equipamentos estão instalados.

10) ITEM 9.3.27. *Deve permitir associar uma ou várias categorias de função de trabalho;*

PERGUNTA: Uma vez que exige a integração com o software de gestão, e essa informação será replicada ao sistema de ponto. Qual a necessidade do Software de ponto ter essa função e o que seria "várias categorias de função de trabalho" ?? Precisamos de uma explicação e exemplificação desse item.

Resposta: Esclarecemos que tal função se faz da necessidade de gerir funcionários com múltiplos vínculos.

11) ITEM 9.3.49.29. *Permitir que se use como campo de controle a matrícula, e/ou CPF;*

PERGUNTA: Solicitamos a remoção do CPF, pois não é recomendado por causa da LGPD

Resposta: Não procede, na mediada em que o prazo prescricional para o empregado eventualmente ingressar com ação **trabalhistas** derivados das relações de trabalho é de **5** (cinco) anos, período no qual os arquivos e informações deverão ser mantidas.

12) ITEM 9.3.49.34. *Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, e CPF nos diversos pontos onde estes campos sejam tratados;*

PERGUNTA: Solicitamos a remoção do CPF, pois não é recomendado por causa da LGPD

Resposta: Não procede, na mediada em que o prazo prescricional para o empregado eventualmente ingressar com ação **trabalhistas** derivados das relações de trabalho é de **5** (cinco) anos, período no qual os arquivos e informações deverão ser mantidas.

13) ITEM 9.3.45. *Permitir a importação de dados cadastrais de empregados a partir do sistema de gestão de pessoas adotado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT;*

PERGUNTA: Qual o Software de Gestão que a Prefeitura Utiliza hoje ??

Resposta: Software Turmalina da empresa Abaco_

14) ITEM 20.7.2. *Na o atendimento de 100% (cem por cento) do item 4 e seus subitens;*

PERGUNTA: O item 4 e seus subitens de nada fala sobre especificações que possam ser cobradas. Será que não seria o item 9 e seus subitens ??

Resposta: Correto, segue itens de avaliação da POC:

Equipamentos: 9.1 e seus subitens

Software: 9.3. e seus subitens.

Atenciosamente,

Sergio Mesquita de Avila Neto

Pregoeiro

De: Licitação Sispono <licitacao@sispono.com.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de outubro de 2020 09:59

Para: pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>

Assunto: Re: PERICULUM IN MORA - PEDIDO ESCLARECIMENTOS PREGAO ELETRONICO 51/2020

bom dia.

Já tem uma resposta às questões levantadas?

Grato.

Depto Licitações
SISPONTO

Em qua., 7 de out. de 2020 às 14:45, Licitação Sispono <licitacao@sispono.com.br> escreveu:

Boa tarde.

A empresa SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.455.458/0001-35, com sede à Av. Marechal Floriano Peixoto, 325 – Centro – Boa Esperança/MG. CEP: 37.170-000, tem interesse de participar do pregão 51/2020 cujo objeto é Contratação de empresa para locação de solução para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do Município de Várzea Grande - MT

O departamento tecnico/juridico de nossa empresa, com 25 anos de sólida experiência no controle de ponto de funcionários, gostaria que fossem retiradas do edital pregão 51/2020, exigências que incorrem periculum in mora conforme será demonstrado. Dado que os requisitos são obrigatórios, a continuidade do certame com tais exigências excluiria da competição, sem justificativa, vários potenciais licitantes, bem como a manutenção de tais exigências tal como estão, maculam sobremaneira o instrumento convocatório com vícios insanáveis e desnecessários.

A princípio, gostaríamos que nos fossem esclarecidas as dúvidas abaixo, e, na ausência desta resposta, nos caberá apenas o instrumento impugnativo do certame a ser ministrado de forma TEMPESTIVA.

QUESTIONAMENTOS:

1) ITEM 9.1.9. *Capacidade de gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT) de no mínimo 7.000 usuários com duas biometrias cadastradas por usuário;*

PERGUNTA: A maioria dos equipamentos de mercado hoje trabalham com 10 biometrias por usuário. A prefeitura irá se basear neste baixo numero de biometrias por usuário, tornando o processo menos flexível?

2) ITEM 9.1.18. *Comunicação Wi-Fi nativa em sua placa, sem a necessidade de adaptadores ou conversores;*

PERGUNTA: qual a real necessidade ou justificativa para que a comunicação seja nativa na placa, se o resultado final, que é a comunicação Wi-Fi ocorre da mesma forma, com a mesma confiabilidade, tanto faz se estiver na placa mãe do equipamento ou se estiver em placa filha?

Caso seja mantido este item da forma como está, indica um certo DIRECIONAMENTO a MARCA, haja vista que não existe justificativa para este tipo de exigência, maculando o processo.

3) ITEM 9.1.23. *Possibilidade de cadastro de mais de uma biometria digital por usuário, com reconhecimento automático entre biometrias cadastradas;*

PERGUNTA: Assim como no item 1), sugerimos RETIFICAR este item, exigindo mais do que 2 biometrias e menos que 10, ou mesmo exigindo 10, que é o padrão de mercado, e torna a solução muito mais robusta pelo mesmo preço.

4) ITEM 9.1.24. *O equipamento devera manter somente as ultimas biometrias do funciona rio cadastradas, por exemplo: Foram cadastradas duas digitais de um funciona rio, por algum motivo este funciona rio precisou recadastrar sua biometria, o equipamento devera apagar as duas digitais anteriores ao novo cadastro, mesmo que seja cadastrado apenas uma digital no novo cadastro, para garantir sempre a melhor performance nos equipamentos;*

PERGUNTA: Não existe outra explicação para esta exigência tão específica de uma marca apenas existente no mercado, que não seja o DIRECIONAMENTO DE MARCA, caso esta redação permaneça no edital. Entendemos que é normal copiar e colar alguma especificação, mas contudo, corre-se o risco de se RESTRINGIR o certame a um único fabricante e suas vendas próprias. O exemplo dado é falho, haja vista que está assumindo que existem problemas com a biometria já cadastrada, o que pode não ser o caso, pode-se simplesmente ter-se a necessidade de inserir novos dedos do funcionario, e, para isso, existem inumeras marcas no mercado, com 10 posições de biometria, justamente para se ter este leque de opções. A questão da performance é muito relativa, pois tem a ver com o balanceamento de carga do processador, e existem marcas com processadores ultra rapidos, onde não vai ser diminuindo as biometrias cadastradas que se vai melhorar performance, muito pelo contrário: se o equipamento para funcionar bem precisar de otimizações operacionais assim, então a prefeitura terá muito mais problemas à frente. Entendemos que este item deve ser inequivocamente reparado, exigindo-se por exemplo, 10 posições de biometria por pessoa, onde daí sim, estaria sendo um parâmetro diferencial, que abrangeria pessoas com muita dificuldade na biometria, mas, como teve muitas digitais cadastradas, fatalmente uma delas será lida.

5) ITEM 9.1.28. *Possuir Nobreak interno com autonomia mínima de 04 horas, na ausência de energia elétrica;*

PERGUNTA: Qual a justificativa para ser interno? Existem nobreaks externos que fazem a mesma função, com equipamentos muito mais robustos e baratos. Em um equipamento com nobreak interno, se der problema no nobreak, voce tem que abrir todo o relógio para verificar o que houve, correndo o risco de inserir novos problemas no relógio. Em nobreak EXTERNO, a chance de erro é bem menor, e é por isso que as empresas optam por nobreaks EXTERNOS, devido à facilidade e confiabilidade na hora do conserto, troca da bateria, etc... Até porque, se o nobreak estragar, APENAS O NOBREAK vai para o conserto. No equipamento de nobreak interno, se estragar, O RELOGIO INTEIRO vai para o conserto, ficando a prefeitura sem o equipamento para marcar o ponto. Caso seja mantida esta questão, apenas sugerimos que não se permita que o equipamento com bateria interna se desligue, ou entre em STANDBY, como ocorre com algumas marcas, VIOLANDO A PORTARIA 373 do MTE .

6) ITEM 9.3.2. *Estar totalmente integrado com a folha de pagamento do Município.*

PERGUNTA: Qual o Software de Gestão que a Prefeitura Utiliza hoje para se fazer esta integração ?

7) ITEM 9.3.3. *Permitir atribuição de permissões diferentes com senha com autenticação, via OpenLDAP, e acesso controlado dos usuários por telas, tabelas e menus do sistema.*

PERGUNTA: Por se tratar de software web, hospedado no datacenter sispono, é inviável usar

ldap. Porque essa exigencia sendo que o Software será hospedado pela licitante e que com certeza já possuirá essa ferramenta ?

8) ITEM 9.3.4. *Possibilitar a vinculação de imagem fotográfica do servidor e anexar seus documentos no cadastro dos servidores;*

PERGUNTA: Qual a necessidade de armazenar documentos não essenciais do funcionários, sendo que a LGPD já está em vigor? Dizemos isso porque sabemos que a prefeitura, em seu sistema de gestão, já possui todos estes dados, e quanto menos disseminados em sistemas redundantes, melhor o atendimento à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9) ITEM 9.3.8. *Apresentar mapa georreferenciado com todas as unidades existentes, apresentando os servidores presentes e os ausentes;*

PERGUNTA: Como georeferenciar um trabalhador ausente que não foi trabalhar ? Essa frase com certeza esta equivocada, pois viola a privacidade do indivíduo;

10) ITEM 9.3.27. *Deve permitir associar uma ou várias categorias de função de trabalho;*

PERGUNTA: Uma vez que exige a integração com o software de gestão, e essa informação será replicada ao sistema de ponto. Qual a necessidade do Software de ponto ter essa função e o que seria "várias categorias de função de trabalho" ?? Precisamos de uma explicação e exemplificação desse item.

11) ITEM 9.3.49.29. *Permitir que se use como campo de controle a matrícula, e/ou CPF;*

PERGUNTA: Solicitamos a remoção do CPF, pois não é recomendado por causa da LGPD

12) ITEM 9.3.49.34. *Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, e CPF nos diversos pontos onde estes campos sejam tratados;*

PERGUNTA: Solicitamos a remoção do CPF, pois não é recomendado por causa da LGPD

13) ITEM 9.3.45. *Permitir a importação de dados cadastrais de empregados a partir do sistema de gestão de pessoas adotado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT;*

PERGUNTA: Qual o Software de Gestão que a Prefeitura Utiliza hoje ??

14) ITEM 20.7.2. *Na o atendimento de 100% (cem por cento) do item 4 e seus subitens;*

PERGUNTA: O item 4 e seus subitens de nada fala sobre especificações que possam ser cobradas. Será que não seria o item 9 e seus subitens ??

Entendemos que, caso não seja **REVISADO E DEVIDAMENTE RETIFICADA**, a presente licitação **deverá ser impugnada**, pois as regras aí impostas estão **contrárias ao que a legislação determina**, vilipendiando o sistema normativo e princípios que norteiam o processo licitatório.

Nossas recomendações são no intuito de tornar o processo licitatório **transparente, lícito e livre de vícios** que possam macular o brilhante trabalho da Ilma. Comissão Permanente de Licitações deste órgão.

Estamos à disposição para dirimir eventuais duvidas, esclarecer pontos, etc.

Atenciosamente,

Depto Licitações

Sisponto Sistemas Inteligentes Ltda

www.sisponto.com.br

(35) 3851-0400

TFA



Livre de vírus. www.avast.com.

--

Att,

Thaís Oliveira - SAC

Tel: (35) 3851-0400